

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

02.12 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – P121/2021 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR – FÁTIMA SUL. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 60279**, datado de **2021.09.09**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2021.09.06, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), autorização para assunção dos compromissos plurianuais, no âmbito da matéria, citada em epígrafe. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “---- Na reunião de 07 de junho último, na presença do procedimento “P013/2021 – Construção do Centro Escolar – Fátima Sul”, a Câmara deliberou revogar a decisão de contratar, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos e incumbir a Divisão de Projetos Técnicos de reavaliar a estimativa orçamental do projeto em questão. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, a **Divisão de Projetos Técnicos** apresentou a proposta de realização de despesa, registada sob o n.º 46.849/2021, acompanhada com uma informação, datada de 12 de agosto findo, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos para o procedimento indicado em título e a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, fixando o preço base em 2.474.308,90 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 14 meses e referindo, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, daquele diploma, que a fixação do preço baseou-se na declaração do projetista anexa ao processo e que a fundamentação da não contratação por lotes deriva das características da intervenção a realizar que inviabilizam a sua decomposição em lotes, considerando que se trata de uma unidade construtiva e funcional única. -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
SUBMETEU A PROPOSTA, A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO
APROVADA, POR UNANIMIDADE – 34 PRESENCAS. -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 21 de setembro 2021. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

